



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000220/2021
Processo: 9235-00 2021

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se do projeto de lei número 220/2021 de autoria da nobre vereadora Tallia Sobral com o objetivo de autorizar o Poder Executivo para realizar contratação de pessoal para que em decorrência da pandemia da Covid-19 realize a fiscalização e controle do cumprimento dos protocolos sanitários nas escolas.

A matéria é de extrema importância e merece ser debatida e reconhecida por esta Casa Legislativa.

Quanto ao que nos cabe nesta Comissão de Legislação, manifestamos entendimento conforme estabelecido pela douta Diretoria Jurídica, pela legalidade e constitucionalidade da matéria, por não haver vício de iniciativa, nem mesmo conflito de competência.

Entendemos que é matéria de interesse local que coaduna com os artigos 30 e 171 das Constituições Federal e Estadual, respectivamente.

É muito importante salientar que a proposta fala que é em caráter temporário e excepcional, em razão da pandemia da COVID-19, portanto esta já é uma justificativa da proposta que corrobora com o previsto constitucionalmente no artigo 37, IX:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;"

Assim é que visando atender a excepcionalidade e tendo em vista a gravidade do momento atual de pandemia é que compreendemos a relevância do projeto de lei e que deve ser levado ao Plenário para debate.

Ainda, atenta ao parecer da douta Diretoria Jurídica, que seja incluída a emenda aditiva ao projeto: Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diante do exposto, manifestamos pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei e liberamos para os próximos trâmites desta Casa Legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 03 de dezembro de 2021.



Aparecida de Oliveira Pinto

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT

